



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: SERVIÇO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA - CASA DA CRIANÇA ONDINA AMADEI BERINGHS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): PROCESSO Nº. 41.911/21 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: PARCERIA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR Nº. 117.10

VALOR DO AJUSTE: R\$ 7.269,00

EXERCÍCIO: 2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, 19 DE outubro DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: José Antonio Saud Junior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 014.076.678-23

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Edésio da Silva Santos

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 064.767.638-90



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Adriana Lucci Mussi
Cargo: Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
CPF: 081.170.578-16

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Edésio da Silva Santos
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 064.767.638-90

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E O SERVIÇO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA – CASA DA CRIANÇA ONDINA AMADEI BERINGHS, PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA DESTINADA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR.

O **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, com sede Av. Tiradentes, 520, Centro, Taubaté – SP, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, a Sra. Adriana Lucci Mussi, e o **SERVIÇO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA – CASA DA CRIANÇA ONDINA AMADEI BERINGHS**, inscrito no CNPJ sob nº. 72.299.001/0001-90, com sede na Praça Cel. Vitoriano, 99, Centro, Taubaté - SP, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Edésio da Silva Santos, RG nº. 14.398.926-1 e CPF nº. 064.767.938-90, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações; pela Lei nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº. 5.570, de 20 de julho de 2020; Lei Orçamentária Anual nº 5.610, de 28 de dezembro de 2020; consoante o **Processo Administrativo nº. 41.911/21 – Inexigibilidade de Chamamento Público**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I - O presente Termo de Colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto a **celebração de parceria destinada a aquisição de material de consumo para o desenvolvimento das atividades diárias da Organização**, mediante a transferência de recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº. 117.10, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a - efetuar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor total de **RS 7.269,00 (sete mil e duzentos e sessenta e nove reais)**, através do depósito bancário em Conta Corrente específica, utilizada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para execução do presente Termo de Colaboração, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;

b - liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

c - acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta colaboração;

d - promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração;

e - assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único - É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da colaboração.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a - executar o objeto da colaboração estabelecido na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

b - zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c - manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas aos objetivos desta Colaboração;

d - comunicar, de imediato, à SEDIS, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;

e - comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Taubaté mudança de endereço;

f - elaborar e executar sua proposta social, respeitadas as diretrizes da Lei Federal nº 13.016/2014 e suas alterações, Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e legislações específicas ao Serviço;

g - recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Colaboração;

h - apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- i - atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- j - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- k - manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;
- l - prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- m - manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- n - dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- o - divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

Parágrafo Único - As informações deverão incluir, no mínimo:

- I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
 - II - nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
 - III - descrição do objeto da parceria;
 - IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
 - V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
 - VI - quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
- p - responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
- q - responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

r - apresentar mensalmente a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, demonstrando as ações e as aquisições realizadas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados conforme previsto no Plano de Trabalho;

s - apresentar ao Departamento de Finanças a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente termo de colaboração, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do objeto do presente Termo de Colaboração o valor total de **RS 7.269,00 (sete mil e duzentos e sessenta e nove reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária nº. 25.03.00.33.50.43.00.08.243.4001.2128, Fonte 08, Código Aplicação 5000005, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS, devendo ocorrer o repasse dos recursos financeiros em até **02 (dois) dias úteis, em parcela única**, tão logo assinatura do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

I - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

II - os recursos repassados, conforme Cláusula Terceira, poderão ser aplicados de acordo com o seguinte item:

a – aquisição de material de consumo;

Parágrafo primeiro - A aplicação dos recursos desta Cláusula está detalhada e definida conforme Plano de Trabalho;

Parágrafo segundo - É vedada a aplicação de valores advindos da parceria em quaisquer despesas não previstas no item “a” desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SALDOS DA COLABORAÇÃO

Os saldos do presente Termo de Colaboração, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Parágrafo primeiro - As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

Parágrafo segundo - Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos ao término da colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
- III - quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV - quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o cronograma de Atividades, previamente apresentado ao Município;
- V - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

I - o presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- a - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

c - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

I – São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto;

II - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na hipótese de extinção da ORGANIZAÇÃO;

III – No caso de reversão, os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Administrador Público, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante;

IV – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução do objeto igual ou semelhante ao prevista nesta parceria, sob pena de nova reversão.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

I – O prazo de vigência deste Termo de Colaboração é de **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

II - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

III – A prorrogação a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único – A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº. 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c - valores efetivamente transferidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

d - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

e - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, prestação de contas da aplicação dos recursos repassados.

II - a prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a qual deverá conter:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

a - relatório de pagamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e número do Processo Administrativo que norteia o presente Termo de Colaboração;

b - cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos funcionários, se couber;

c - notas fiscais eletrônicas e RPAs devidamente atestados pelo Presidente da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, se couber;

d - extratos bancários das contas corrente e aplicação exclusivas para consecução do objeto desta parceria e respectiva conciliação bancária;

e - guias de encargos sociais e impostos devidamente quitados (INSS, ISSQN, IRRF, FGTS e SEFIP), se couber;

f - todas as despesas realizadas deverão ser pagas por meios eletrônicos, devendo ser apresentados os comprovantes das operações realizadas;

g - de acordo com o Protocolo ICMS nº 85 de 09/07/2010, estão obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica os contribuintes que realizem operações destinadas à administração pública direta e indireta;

h - todos os documentos fiscais originais das despesas deverão conter em seu corpo, o tipo do repasse e do número do ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem. Deverá conter carimbo de identificação e assinatura do representante legal, extraindo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas. A Organização da Sociedade Civil, quando da entrega da prestação de contas, deverá apresentar as originais e respectivas cópias para conferência.

i - manifestação expressa do Conselho Fiscal da mantenedora ou da instituição de assistência social sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial.

§ 1º - serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

III - a prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

b - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

IV - a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

b - relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

V - os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº. 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a - os resultados já alcançados e seus benefícios;

b - os impactos econômicos ou sociais;

c - o grau de satisfação do público-alvo;

VI - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL observará os prazos previstos na Lei Federal nº. 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a - aprovação da prestação de contas;

b - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

c - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

VII - constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - o prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

VIII - a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Parágrafo único - O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

a - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

IX - As prestações de contas serão avaliadas:

a - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de trabalho;

b - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1 - omissão no dever de prestar contas;

2 - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3 - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

X - o Administrador Público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

XI - quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

XII - durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

I – A presente colaboração poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

II - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

I - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019, de 2014, e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

a - advertência;

b - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso “b”.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos b e c são de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Taubaté, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

II - Prescreve em 5 (cinco anos), contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da colaboração.

III - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I - Este termo de colaboração poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, nas seguintes hipóteses:

a - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

b - inadimplemento de quaisquer das Cláusulas pactuadas;

c - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d - verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste termo de colaboração e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando ao ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal eleito como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Taubaté para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste termo de colaboração.

E por estarem acordes com os termos do presente instrumento, as partes firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Taubaté, 19 de outubro de 2021.


ADRIANA LUCCI MUSSI
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

EDÉSIO DA SILVA SANTOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunhas:


Elaine Pereira da Silva
Departamento Técnico Legislativo
Matrícula: 30.612


Meire Helen Gonçalves Sacchi
CPF: 364.424.288-77
Matrícula nº 30.946



INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Nome da OSC: Serviço de Proteção à Criança

CNPJ: 72.299.001/0001-90

Endereço: Praça Coronel Vitoriano, 99 - Centro

Cidade: Taubaté.

UF: SP.

CEP: 12020-020.

DDD/Telefone: 12 3621-1581.

E-mail: administracao@casadacriancataubate.org.br

Identificação do Responsável pela Organização:

Nome do Responsável: Edésio da Silva Santos.

CPF: 064.767.638-90.

RG/Órgão Emissor: 143.989.26-1 – SSP/SP

Endereço: Av. Inglaterra, 471 – apto 125 – Jd. das Nações – Taubaté/SP

Cargo/Função: Presidente.

E-mail: edesio64@terra.com.br

Vigência do mandato de diretoria atual: de 09/06/2020 até 30/05/2022

2 – APRESENTAÇÃO GERAL:

Breve histórico da Organização:

Conforme consta no **Livro de Atas Nº 01** do Serviço de Proteção à Criança – SPC, a Entidade foi fundada em 17 de dezembro de 1943, por um grupo de beneméritos do Município, liderados pelo Dr. Raul Guisard, médico e filantropo local. Ainda na década de quarenta recebeu por doação da Prefeitura Municipal de Taubaté um terreno, no qual, com recursos financeiros e materiais advindos de doações da então Diretoria, dos associados e da comunidade local, construiu a sede própria, na qual se encontra até a presente data.

Em **19 de maio de 1950**, a sede própria do SPC, a Casa da Criança foi inaugurada, no imóvel no qual permanece até hoje. Nessa sede, foi implantado o **primeiro Posto de Puericultura de Taubaté e da Região**, com pioneira e completa estrutura médica, social e assistencial no atendimento materno-infantil. Para tanto, possuía à época, o apoio integral do Governo do Estado SP e, ainda, de voluntários da cidade. A partir de então, o SPC passou a ser denominado pela população de Casa da Criança. E, assim, a Diretoria de 1950 passou a denominá-la **Casa da Criança “Ondina Amadei Beringhs”**, devido ao “reconhecimento pelo trabalho benemérito e competente que essa Presidente da Entidade realizava na direção da Instituição”, em benefício das crianças carentes de Taubaté, conforme a **Ata de 30/11/50, no Livro Nº 01**.

No ano 2000, foi implantado na Instituição um **BANCO DE LEITE HUMANO - BLH**, que é um serviço de saúde de média complexidade, baseado na Resolução RDC 171/ANVISA/MS, de 06/09/2006 e Portaria 2.193/MS, de 14/09/2006. A iniciativa da implantação foi da então Diretoria do SPC, do médico-pediatra da Casa da Criança à época, o Dr. Paulo Rosa, e, com o apoio, do Rotary Taubaté Sul e do Rotary Internacional, que adquiriram todos os equipamentos e o veículo para a coleta domiciliar do leite humano; da Universidade de Taubaté - UNITAU, da Fundação Universitária de Saúde de Taubaté - FUST/UNITAU, que selecionou e treinou os recursos humanos, bem como, os manteve até meados do ano 2000, quando os transferiu totalmente

para a Entidade, passando a doar cinco mil reais/mês, como apoio; e, da Prefeitura Municipal de Taubaté, que reformou as instalações cedidas pela Entidade para o BLH, de acordo com o previsto na legislação.

O objetivo do Banco de Leite Humano desde a sua criação é incentivar e orientar o aleitamento materno e, promover a coleta, o processamento e a distribuição de leite humano excedente e doado, para ajudar a salvar a vida de recém-nascidos internados, em Unidades de Terapia Intensiva Neonatais – UTIN, sejam eles prematuros ou por problemas gastrointestinais, etc.

Inicialmente, o Leite Humano Ordenhado Pasteurizado – LHOP era enviado à UTI Neonatal do Hospital Universitário de Taubaté, e a partir de 2010, a UTIN do Hospital São Lucas, também de Taubaté, e, a partir de 2015, a UTIN da Santa Casa de Misericórdia do Município de Pindamonhangaba, e, mais recentemente, em entendimentos para a UTIN do Hospital e Maternidade POLICLIN de Taubaté, e para a UTI Neonatal do Hospital 10 de Julho/UNIMED/Pindamonhangaba.

De acordo com as atuais finalidades estatutárias, estão a de elaborar, desenvolver e gerir conjunto multidisciplinar de ações que visem promover os direitos das crianças, adolescentes e gestantes, no âmbito da promoção da Saúde Integral.

Ainda, desenvolver projetos, programas, ações e campanhas em conformidade com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE/ AÇÃO:

3.1 - Título do Projeto: Adquirir material de consumo para a Casa da Criança – Serviço de Proteção à Criança/Banco de Leite Humano de Taubaté-SP.

3.2 - Identificação do Objeto:

A proposta deste Plano de Trabalho consiste em adquirir material de consumo para a Casa da Criança – Serviço de Proteção à Criança, que mantém um Banco de Leite Humano e presta serviços materno – infantis à população taubateana e aos recém nascidos internados nas UTI Neonatais, especialmente ao Hospital Municipal de Taubaté.

A aquisição se faz importante, pois o processamento e pasteurização do Leite Humano entregue às UTI Neonatais utiliza muitos itens de consumo, tanto os específicos do laboratório, quanto os de higiene e limpeza. Por este motivo e afim de garantir a qualidade dos serviços prestados, a proposta se faz necessária pois a Entidade vem perdendo receita oriunda de doadores e apoiadores do Projeto, assim como de eventos Benéficos que a OSC não está realizando para colaborar com o combate à transmissão do vírus Covid-19.

O objeto se trata de indicação através de Emenda Parlamentar nº 117.10 do Projeto de Lei Orçamentária nº95/2020 Orçamento 2021 – Emendas Impositivas, com a seguinte descrição:

" Apoiar a entidade filantrópica Serviço de Proteção à Criança, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD) do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o custeio das atividades do Banco de Leite Humano mantido por essa entidade".

4 - PÚBLICO ALVO:

O público alvo a ser beneficiado através desse plano de trabalho são, especialmente os recém nascidos internados em UTI Neonatais, também as doadoras que doam o leite congelado para armazenamento e posterior processamento, sendo:

- Nutrizes já doadoras de LHOC (Leite Humano Ordenhado Cru);
- Gestantes, como prováveis nutrizes doadoras de LHOC;

- Parturientes nas Maternidades, como possíveis nutrizes doadoras de LHOC;
- Os beneficiados que são os receptores ou os recém-nascidos internados nas UTI Neonatais.

Área de abrangência:

Principalmente o Município de Taubaté.

a. Perfil da população atendida:

Todas as doadoras de LHOC – Leite Humano Ordenhado Cru, em aleitamento materno do Município de Taubaté, que além de apresentar excesso de leite, estejam saudáveis, comprovado através de exames médicos e não usar medicamentos que impeçam a doação e se dispor a ordenhar e a doar o excedente de forma voluntariamente para o Banco de Leite Humano de Taubaté, sem distinção de qualquer natureza.

5 - META DE ATENDIMENTO:

Pretende-se atender com a aquisição do material de consumo, as doadoras ativas do Município de Taubaté, cerca de 80 doadoras atualmente. Convém ressaltar que esse número é variável, a depender da época do ano e disponibilidade das doadoras.

6 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

O período de execução deste Plano de Trabalho se inicia a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração e se encerra 30 dias após o recebimento do recurso.

7 - JUSTIFICATIVA:

A importância da aquisição do material de consumo para o Banco de Leite Humano de Taubaté da Casa da Criança se dá em virtude da Instituição não ter apoio financeiro para a

aquisição dos mesmos, e o processo de pasteurização e análise do Leite Humano que é encaminhado as UTI Neonatais demanda uma quantidade significativa de itens de consumo, além de todo os itens de cunho administrativo para a elaboração de relatórios e orientações por escrito às doadoras.

O Banco de Leite Humano de Taubaté, é de interesse público, pois desonera os serviços públicos de saúde, à medida que as condições de saúde no nascimento e no período neonatal e os problemas crônico-degenerativos na vida adulta, como obesidade, diabetes, doenças cardiovasculares, saúde mental, entre outros, são amenizados através do aleitamento materno exclusivo até o sexto mês de vida, e complementado até os dois anos de idade ou mais.

Além disso, reduz o tempo de ocupação nos leitos de UTI pelos recém nascidos, colaborando para a diminuição do índice de mortalidade infantil, além de beneficiar a economia do Município, por trazer redução nos custos com leitos hospitalares, liberando assim orçamento que pode ser investido em outros setores.

Corroborar com os compromissos internos e externos que o Brasil tem firmado para a melhoria da qualidade da atenção à saúde prestada à gestante e ao recém-nascido com o objetivo de reduzir a mortalidade materna e infantil.

No ano de 2004, no âmbito da Presidência da República, foi firmado o “Pacto pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal” com o objetivo de articular os atores sociais mobilizados em torno da melhoria da qualidade de vida de mulheres e crianças.

O cuidado com a saúde do recém-nascido (RN) tem importância fundamental para a redução da mortalidade infantil, ainda elevada no Brasil, assim como a promoção de melhor qualidade de vida e a diminuição das desigualdades em saúde.

No período neonatal, momento de grande vulnerabilidade na vida, concentram-se riscos biológicos, ambientais, socioeconômicos e culturais, havendo necessidade de cuidados

especiais, com atuação oportuna, integral e qualificada de proteção social e de saúde, direitos reconhecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

As ações de promoção, prevenção e assistência à saúde dirigidas à lactante e ao recém-nascido têm grande importância, dentre elas o aleitamento materno e cuidados iniciais ao recém-nascido, pois influenciam a condição de saúde dos indivíduos, desde o período neonatal até a vida adulta.

O Banco de Leite Humano de Taubaté têm papel fundamental para modificar essa realidade, fornecendo o Leite Humano Pasteurizado e informações desde o acompanhamento pré-natal mediante o apoio emocional e orientações do ponto de vista prático, possibilitando que as mulheres desenvolvam a autoconfiança em sua capacidade de amamentar, aprendam como superar dificuldades e experimentem êxitos com a amamentação.

Os beneficiários do Projeto são todas as mulheres dispostas a realizar a doação de seu leite excedente, desde que saudáveis e que não estejam em uso de medicamentos que comprometam a qualidade do leite humano podem ser doadoras, indistintamente e seus recém nascidos. Assim como os em situação de UTI Neonatal do Município de Taubaté, Porém a classe mais vulnerável economicamente é mais beneficiada por todo o apoio e suporte durante o período da lactação para evitar que precisem procurar os serviços privados de orientação a lactação.

8 - OBJETIVO GERAL:

Adquirir material de consumo para o Banco de Leite Humano da Casa da Criança - Serviço de Proteção à Criança para reduzir os riscos de paralização da pasteurização por falta de material pertinente em todas as etapas do procedimento desde sua coleta na casa da doadora até a chegada às UTIs dos hospitais.

9 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Garantir bom andamento do serviço prestado às UTI Neonatais que recebem o leite humano processado e pasteurizado;
- Conferir a manutenção da segurança alimentar e nutricional aos recém nascidos internados em UTI Neonatal, que recebem o Leite Humano Pasteurizado;
- Reduzir os custos operacionais relacionados com a aquisição de material de consumo;
- Reduzir o risco de interrupção na entrega do Leite Humano Pasteurizado por falta de material de consumo.

10 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº ordem da meta	Descrição da meta	Descrição das atividades para cumprimento da meta	Indicador físico		Início	Término
			Unid.	Qtde		
01	Adquirir material de consumo para a Casa da Criança	Comprar Álcool 70% para higienização de bancadas, aparelhos e instrumental de trabalho do laboratório de processamento e pasteurização do Banco de Leite Humano de Taubaté.	Litro	60 frascos contendo 1 litro cada	Assinatura do Termo de Colaboração	30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração.
02	Adquirir material de consumo para a Casa da Criança	Comprar detergente neutro transparente para higienização dos frascos para armazenamento do leite humano do Banco de Leite Humano de Taubaté	Frascos	60 frascos contendo ½ litro cada	Assinatura do Termo de Colaboração	30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração.
03	Adquirir material de consumo para a Casa da Criança	Comprar água sanitária para higienização do instrumental de trabalho e do laboratório de processamento e pasteurização do Banco de	Litro	60 frascos contendo 1 litro	Assinatura do Termo de Colaboração	30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração.

		Leite Humano de Taubaté.		cada		
04	Adquirir material de consumo para a Casa da Criança	Adquirir compressa campo operatório para desinfecção das superfícies para manuseio de instrumental de trabalho do laboratório e nos atendimentos às gestantes	Pacote	25 pacotes contendo 50 un cada	Assinatura do Termo de Colaboração	30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração.
05	Adquirir material de consumo para a Casa da Criança	Adquirir luvas de procedimento como Equipamento de segurança e Proteção Individual (EPI) para manuseio de instrumental de trabalho do laboratório e nos atendimentos às gestantes	caixa	120 caixas contendo 100 un. de luva cada.	Assinatura do Termo de Colaboração	30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração.

11. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS*				
Nº ordem da meta	Forma de Execução da Meta	Avaliação da Meta	Parâmetros de Aferição	Impacto Econômico e Social Esperados
01	Adquirir material de consumo para a Casa da Criança	- Fornecer item de higiene e limpeza para o laboratório do BLH; - Garantir a segurança da esterilização dos frascos.	- Higienização realizada de forma correta de acordo com as normas vigentes.	- Garantia de que não faltará frascos corretamente esterilizados para coleta e armazenamento do leite humano doado.
02	Adquirir material de consumo para a Casa da Criança	- Fornecer detergente transparente neutro para o laboratório do BLH; - Garantir a correta higienização dos frascos de vidro para envase do leite humano doado.	- Higienização realizada de forma correta de acordo com as normas vigentes.	- Maior segurança microbiológica do leite ofertado nas UTI Neonatais.
03	Adquirir material de consumo para a Casa da Criança	Fornecer água sanitária para o laboratório do BLH;	- Higienização realizada de forma correta	- Maior segurança microbiológica do leite ofertado nas UTI

		- Garantir a correta higienização dos ambientes onde ocorre a pasteurização do leite humano doado e atendimento de enfermagem;	de acordo com as normas vigentes.	Neonatais.
04	Adquirir material de consumo para a Casa da Criança	- Melhorar a oferta de compressas campo operatório para os procedimentos de higiene do laboratório o banco de leite humano.	- Maior oferta de itens de higiene e segurança microbiológica para o laboratório do banco de leite.	- Garantia do aumento da segurança microbiológica na manipulação do leite humano doado.
05	Adquirir material de consumo para a Casa da Criança	- Melhorar a oferta de luvas de procedimento de manipulação do laboratório do banco de leite.	- Maior oferta de itens de higiene e segurança microbiológica para o laboratório do banco de leite.	- Garantia do aumento da segurança microbiológica na manipulação do leite humano doado.

12 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Para a OSC o pagamento do recurso em parcela única facilita aquisição dos itens. A previsão de despesas com o objeto da parceria é de R\$ 7.269,00 com orçamento realizado em 16/08/2021. Como o valor indicado através de Emenda Impositiva é de R\$7.269,00 (sete mil duzentos e sessenta e nove reais) a contrapartida da OSC seria de R\$ 49,10 (quarenta e nove reais e dez centavos). Se por ventura, na época da liberação do recurso o orçamento se alterar, a contrapartida da Entidade também deverá ser atualizada.

12.3 – DESPESAS DE CUSTEIO: MATERIAL DE CONSUMO

Relação de materiais necessários ao desempenho das atividades, todos os itens devem ser detalhados (itens e custos), sendo permitido o registro por grupo de materiais (limpeza, expediente, escritório, gêneros alimentícios etc).

DESPESAS DE CUSTEIO: MATERIAL DE CONSUMO					
Relação de materiais necessários ao desempenho das atividades (limpeza, expediente, escritório, gêneros alimentícios etc)					
Item	Discriminação da despesa	Qtde	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Adquirir álcool 70% para higienização de bancadas, material de laboratório e mãos dos manipuladores.	60 frascos contendo 1 litro cada	Litro	4,83	289,80
02	adquirir detergente neutro transparente para higienização dos frascos para armazenamento do leite humano do Banco de Leite Humano de Taubaté	60 frascos contendo ½ litro cada	Frasco	1,69	101,40
03	Adquirir água sanitária para higienização do laboratório de pasteurização e processamento e demais dependências do leite humano do BLH	60 frascos contendo 1 litro cada	Litro	2,99	179,40
04	Adquirir compressa campo operatório para desinfecção das superfícies para manuseio de instrumental de trabalho do laboratório e nos atendimentos às gestantes	25 pacotes contendo 50 um cada	pct.	89,90	2.247,50
05	Adquirir luva de Procedimento para uso das profissionais no laboratório de pasteurização e	120 caixas contendo	caixas	37,50	4.500,00

processamento e nas consultas de enfermagem para as puérperas	do 100 un. de luva cada.			
TOTAL				7.318,10

13 - QUADRO SINTÉTICO DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

TOTAL DA EMENDA R\$	R\$ 7.269,00
CONTRAPARTIDA DA OSC	R\$ 49,10
TOTAL GERAL	R\$ 7.318,10

14 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (em R\$)													
Custos detalhados	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Recurso/parceria	R\$ 7.269,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 7.269,00
Total	R\$ 7.269,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 7.269,00

*Previsão de receitas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria (Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 22, II-A).

15 - CAPACIDADE INSTALADA

O Serviço de Proteção à Criança, implantou no ano de 2.000 o Banco de Leite Humano de Taubaté, que funciona nas instalações físicas próprias desta Entidade. Realiza prestação de serviços adequados para o atendimento ambulatorial às gestantes, nutrízes e recém-nascidos, através de orientações individuais e atividades grupais, conta com 01 recepção, 01 consultório para atendimento médico, 01 Laboratório de Análise do Leite Humano, sala estocagem, coleta


domiciliar (de segunda à sexta-feira) com veículo próprio da Entidade, e processamento, análises (Acidez Dornic. Teste de Calorias e Exames Bacteriológicos), e pasteurização do leite materno e seu envio às UTI Neonatais de Taubaté e de Pindamonhangaba, através do recebimento de uma ajuda de custo dos referidos hospitais, firmadas através de convênio.

O quadro de Recursos Humano do Banco de Leite Humano de Taubaté conta com:

- 01 Gerente Adm (salário base – R\$ 3.787,00)
- 01 Bióloga (salário base – R\$ 2.745,00)
- 01 Enfermeira (salário base – R\$ 2.961,00)
- 01 Médica (voluntária)
- 03 Auxiliares de Enfermagem (salário base – R\$ 1.469,00)
- 01 Auxiliar de Limpeza (salário base – 1.212,00).

As demais fontes de receita da Entidade são aluguéis de parte do prédio da Entidade, doação de voluntários da Diretoria e apoiadores do Projeto Banco de Leite Humano de Taubaté, Bazar e eventos Beneficentes.

Taubaté, 16 /agosto /2021.



Marcos Roberto Alves Moreira
Técnico responsável



Edésio da Silva Santos
Representante legal



CNPJ: 72.299.001/0001-90

1 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

EXERCÍCIO DE 2021 - Parcela Única - Emenda Parlamentar nº 117.10 - Processo Administrativo nº 41.911/21

Data	Fornecedor/Prestador de Serviços	Descrição	RECEITAS/DESPESAS		CONTA CORRENTE	
			Documento	Débito	Crédito	Débito
21/10/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ	EMENDA IMPOSITIVA Nº117.10 PROCESSO 41.911/21	550.076.000.076.388	7.269,00		
28/10/2021	DRL COMÉRCIO IMP E EXP EIRELI	LUVAS DE PROCEDIMENTO/CAMPO OPERATÓRIO	102.801		6.550,00	
29/10/2021	F.CLEAN PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	ALCOOL 70%/DETERGENTE/AGUA SANITÁRIA	102.901		720,16	
		Saldo Inicial C/C + Aplicação		7.269,00	7.270,16	
		+ Receitas			7.269,00	
		+ Rendimentos Aplicação Financeira			1,16	
		(-) Despesas			7.270,16	
		(=) Saldo Final C/C + Aplicação			-	

Edésio da Silva Santos
Presidente/Diretor
CPF: 064.767.638-90

Marcos Roberto Alves Moreira
Responsável Projeto
CPF: 220.196.178-62



CNPJ: 72.299.001/0001-90

RELATORIO PARCELA ÚNICA EMENDA PARLAMENTAR
2 - CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
EXERCÍCIO DE 2021 -Parcela Única
Emenda Parlamentar - Processo Administrativo nº 41.911/21

Saldo Bancário Inicial:			
Conforme Extrato em	30/09/2021	R\$	-
(+) Total de Receitas		R\$	7.269,00
(-) Total de Despesas		R\$	5.856,00
(+/-) Aplicações / (Resgates)		R\$	5.000,00
Saldo Bancário Final			
Conforme Extrato em	31/10/2021	R\$	-


Demonstrativo de Cheques não Compensados pelo Banco

Número do Cheque	Data da Emissão	Valor R\$
		R\$
		R\$
		R\$
		R\$
	Total	R\$

Saldo Aplicação Inicial:			
Conforme Extrato em	30/09/2021	R\$	-
(+) Rendimentos		R\$	6,07
(-) IR/IOF		R\$	4,91
(+/-) Aplicações (Resgates)		R\$	7.269,00 7.270,16
Saldo Aplicação Final			
Conforme Extrato em	_31_ / _10_ / _2021_	R\$	-

Taubaté, 05 / 11 / 2021


Edésio da Silva Santos
Presidente/Diretor
CPF: 064.767.638-90


Marcos Roberto Alves Moreira
Responsável Projeto
CPF: 220.196.178-62



Consultas - Extrato de conta corrente

G3350313545669521
03/11/2021 13:59:38

Cliente - Conta atual

Agência 6926-4
Conta corrente 20152-9SERVICO PROTECAO CRIANCA
Período do extrato 10 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/07/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
21/10/2021		0076	99015	870 Transferência recebida	550.076.000.076.388	7.269,00 C	
				21/10 0076 76388-8 FUNDO MUNICIPAL			
21/10/2021		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	7.269,00 D	0,00 C
28/10/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	102.801	6.550,00 D	
				DRL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E			
28/10/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	6.550,00 C	0,00 C
29/10/2021		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	102.901	720,16 D	
				F.CLEAN PRODUTOS E SERVICOS LT			
29/10/2021		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	720,16 C	0,00 C
31/10/2021		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 41.911/21

Transação efetuada com sucesso por: JD239425 EDESIO DA SILVA SANTOS.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



G3330513324133161
05/11/2021 13:37:46

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 6926-4
Conta 20152-9 SERVICO PROTECAO CRIANCA
Mês/ano referência OUTUBRO/2021

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/09/2021	SALDO ANTERIOR	0,00					
21/10/2021	APLICAÇÃO	7.269,00			1.929,877740	3,766559844	1.929,877740
28/10/2021	RESGATE	6.550,00	0,29	4,04	1.738,720539	3,769628214	191,157201
	Aplicação 21/10/2021	6.550,00	0,29	4,04	1.738,720539		
29/10/2021	RESGATE	720,16	0,04	0,54	191,157201	3,770430631	
	Aplicação 21/10/2021	720,16	0,04	0,54	191,157201		
29/10/2021	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	7.269,00
RESGATES (-)	7.270,16
RENDIMENTO BRUTO (+)	6,07
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,33
IOF (-)	4,58
RENDIMENTO LÍQUIDO	1,16
SALDO ATUAL =	0,00

Valor da Cota

30/09/2021	3,758007682
29/10/2021	3,770430631

Rentabilidade

No mês	0,3305
No ano	1,4755
Últimos 12 meses	1,4973

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 41.911/21 /
PREFEITURA DE TAUBATÉ

Transação efetuada com sucesso por: JD239425 EDESIO DA SILVA SANTOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

DRL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

AVENIDA SANTA CRUZ, 2308
PADRE MIGUEL
RIO DE JANEIRO - RJ
21715380

Fone: 21 3030-0612
adm@drl-brasil.com

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº: 74045
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 / 1



CHAVE DE ACESSO

3321.1028.3209.0600.0102.5500.1000.0740.4517.1957.1170

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da SEFAZ Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou re

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

333210178748558 / 29/10/2021 - 09:32:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL

87405222

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBT. TRIBUT.

CNPJ

28.320.906/0001-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CASA DA CRIANÇA ONDINA AMADEI BERINGHS

CNPJ / CPF

72.299.001/0001-90

DATA DA EMISSÃO

29/10/2021

ENDEREÇO

PRACA CORONEL VITORIANO, 99 - CASA

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

12020-020

DATA DA SAÍDA

29/10/2021

MUNICÍPIO

TAUBATE

UF

SP

FONE / FAX

1236211581

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA / DUPLICATA

00 | 29/10/2021 | 6.550,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

6.550,00

VALOR DO ICMS

426,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.

0,00

VALOR DO ICMS S.T. + FCP ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

6.550,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

6.550,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

EMPRESA DE TRANSPORTES

FRETE POR CONTA

0 - EMITENTE 2 - TERCEIROS
1 - DESTINATÁRIO 9 - SEM FRETE

CÓDIGO ANTT

0

PLACA VEÍCULO

UF

RJ

CNPJ / CPF

53237962003140

ENDEREÇO

Rua Embau, N 2207 - Lote 1 Modulo 10

MUNICÍPIO

Rio de Janeiro

UF

RJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

86994178

QUANTIDADE

14

ESPECIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

93,550

PESO LÍQUIDO

89,150

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	DESCONTO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
001178	LUVA PROCEDIMENTO LATEX UNIGLOVES TAM. EXTRA PEQUENO UNIGLOVES	40151900	200	6108	CX	20	37,50000	0,00	750,00	750,00	30,00	0,00	4	0
001179	LUVA PROCEDIMENTO LATEX UNIGLOVES TAM. P UNIGLOVES	40151900	200	6108	CX	20	37,50000	0,00	750,00	750,00	30,00	0,00	4	0
001180	LUVA PROCEDIMENTO LATEX UNIGLOVES TAM. M UNIGLOVES	40151900	200	6108	CX	60	37,50000	0,00	2250,00	2250,00	90,00	0,00	4	0
001181	LUVA PROCEDIMENTO LATEX UNIGLOVES TAM. G UNIGLOVES	40151900	200	6108	CX	20	37,50000	0,00	750,00	750,00	30,00	0,00	4	0
002312	CAMPO OPERATORIO HELENA 45X50 B19 PCT C 50 UNDS - AMERICA AMERICA MEDICAL	30059090	000	6108	PCT	25	82,00000	0,00	2050,00	2050,00	246,00	0,00	12	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

ICMS UF destino: 753,00-ICMS UF Origem: 0,00-FCP:0,00 ALIQUOTA FCP: 0% Pedido No: 128127 Cod.Cliente:19844,
Vendedor:126, ENTREGA 07:30 AS 11H E 13 AS 16:30H CLIENTE NAO FUNCIONARA DIA 01 11 2021

TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 41.911/21
PREFEITURA DE TAUBATÉ



Emissão de comprovantes - 3o nível

G3310314377267061
03/11/2021 14:44:4003/11/2021 - BANCO DO BRASIL - 14:44:40
692606926 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SERVICO PROTECAO CRIANCA
AGENCIA: 6926-4 CONTA: 20.152-9

GERENCIANET S.A.

36490000840003110380700000002154587870000655000

BENEFICIARIO:

DRL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACA

NOME FANTASIA:

DRL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACA

CNPJ: 28.320.906/0001-02

BENEFICIARIO FINAL:

DRL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACA

CNPJ: 28.320.906/0001-02

PAGADOR:

CASA DA CRIANCA ONDINA AMADEI BERIN

CNPJ: 72.299.001/0001-90

NR. DOCUMENTO	102.801
DATA DE VENCIMENTO	28/10/2021
DATA DO PAGAMENTO	28/10/2021
VALOR DO DOCUMENTO	6.550,00
VALOR COBRADO	6.550,00

NR.AUTENTICACAO 6.029.29D.67B.831.499

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Recebemos de F. CLEAN PRODUTOS E SERVICOS LTDA - EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 29/10/2021 Dest/Rem: SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA Valor Total: 720,16

NF-e
Nº 000.008.194
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**F. CLEAN PRODUTOS E SERVICOS
LTDA - EPP**

Rua Domingues Ribas, 615 - Vila Iapi - TAUBATE - SP - CEP:
12060-000
Fone: (12)3629-3661

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº 000.008.194
SÉRIE 001
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

3521 1020 2545 8900 0161 5500 1000 0081 9419 7193 2909

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em op

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135211282028153 29/10/2021 18:40:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL

688324735113

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

20.254.589/0001-61

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA

CNPJ / CPF

72.299.001/0001-90

DATA DA EMISSÃO

29/10/2021

ENDEREÇO

PRACA CORONEL VITORIANO, 99

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

12020-020

DATA DA SAÍDA

29/10/2021

MUNICÍPIO

TAUBATE

UF

SP

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

18:40:33

FATURA

DADOS DA FATURA - Número: 8194 - Valor Original: R\$ 724,11 - Valor Desconto: R\$ 0,00 - Valor Líquido: R\$ 724,11

DUPLICATAS

Número : 001

Vencimento : 30/10/2021

Valor : R\$ 724,11

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.		VALOR DO ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		724,11	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA				
0,00	0,00	3,95	0,00	0,00	720,16				

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		3 - PROP/REMT				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1	VOLUME	DIVERSOS				

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
26	ALCOOL 70 L LT	38089429	0500	5405	LT	65,00	6,95	2,46	449,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
791	DETERGENTE CLEAR YPE 500ML	34022000	0500	5405	UN	62,00	1,98	0,66	122,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1145	AGUA SANITARIA 1 L	28289011	0500	5405	LT	68,00	2,20	0,83	148,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TERMO DE COLABORAÇÃO
PROC. ADM. Nº 41.911/21
CABEÇEIRA DE TAUBATE

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CF(s) de referencia: ***** PAGAMENTO BOLETO BANCO ITAU ***** Trib aprox R\$:106,31 Federal, 130,34 Estadual e 0,00 Municipal
Fonte: IBPT [39A19D]

RESERVADO AO FISCO

03/11/2021 - BANCO DO BRASIL - 14:44:40
692606926 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SERVICO PROTECAO CRIANCA
AGENCIA: 6926-4 CONTA: 20.152-9

ITAU UNIBANCO S.A.

34191570070000128794519983170002188200000072016

BENEFICIARIO:

F.CLEAN PRODUTOS E SERVICOS LT

NOME FANTASIA:

F.CLEAN PRODUTOS E SERVICOS LT

CNPJ: 20.254.589/0001-61

BENEFICIARIO FINAL:

F.CLEAN PRODUTOS E SERVICOS LT

CNPJ: 20.254.589/0001-61

PAGADOR:

SERVICO DE PROTECAO A CRIANCA

CNPJ: 72.299.001/0001-90

NR. DOCUMENTO 102.901

DATA DE VENCIMENTO 30/11/2021

DATA DO PAGAMENTO 29/10/2021

VALOR DO DOCUMENTO 720,16

VALOR COBRADO 720,16

NR.AUTENTICACAO E.12D.E0F.E41.0EB.B17

Central de Atendimento BB

0804 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

TELEFONE DE ORÇAMENTO
INSCRIÇÃO Nº 41.911/21
FABRILERA DE TAUBATÉ

Transação efetuada com sucesso por: JD239425 EDESIO DA SILVA SANTOS.

*Realizado em
30/11/21
Vitoria*

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES

Prestação de Contas

Identificação da OSC:	CNPJ:
Serviço de Proteção à Criança	72.299.001/0001-90
Endereço	Telefone:
Praça Coronel Vitoriano, 99 Centro – Taubaté-SP	12 3621-1581
Processo nº:	Período de Vigência:
41.911/21	1 mês
Projeto:	
<i>“Apoiar a entidade filantrópica Serviço de Proteção à Criança, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD) do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o custeio das atividades do Banco de Leite Humano mantido por essa entidade.”</i>	
Natureza do Recurso:	Mês Referência:
Emenda parlamentar nº 117.10	Outubro
Número de atendidos:	Público Alvo:
87 (oitenta e sete)	- Nutrizes já doadoras de LHOC (Leite Humano Ordenhado Cru); - Gestantes, como prováveis nutrizes doadoras de LHOC; - Parturientes nas Maternidades, como possíveis nutrizes doadoras de LHOC; - Os beneficiados que são os receptores ou os recém-nascidos internados nas UTINEonatais.
Objeto da Parceria:	
“Apoiar a entidade filantrópica Serviço de Proteção à Criança, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD) do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), para custeio das atividades do Banco de Leite Humano mantido por essa entidade”.	
Objetivos Geral e Específico:	

Objetivo Geral:

Adquirir material de consumo para o Banco de Leite Humano da Casa da Criança - Serviço de Proteção à Criança para reduzir os riscos de paralização da pasteurização por falta de material pertinente em todas as etapas do procedimento desde sua coleta na casa da doadora até a chegada às UTIs dos hospitais.

Objetivos específicos:

- Garantir bom andamento do serviço prestado às UTI Neonatais que recebem o leite humano processado e pasteurizado;
- Conferir a manutenção da segurança alimentar e nutricional aos recém nascidos internados em UTI Neonatal, que recebem o Leite Humano Pasteurizado;
- Reduzir os custos operacionais relacionados com a aquisição de material de consumo;
- Reduzir o risco de interrupção na entrega do Leite Humano Pasteurizado por falta de material de consumo.

Metas pactuadas:

Pretendia-se atender com a aquisição do material de consumo, as doadoras ativas do Município de Taubaté, cerca de 87 doadoras do mês de referência. Convém ressaltar que esse número é variável, a depender da época do ano e disponibilidade das doadoras.

Descrição das atividades desenvolvidas:

No dia 21/10/2021 do mês de referência (outubro/2021) foi creditado na conta da OSC o valor integral do repasse em parcela única.

No dia 28/10/2021 iniciou-se com a compra do material de consumo do laboratório do Banco de Leite Humano de Taubaté mantido pela OSC como detalhado abaixo:

28/10/2021 Aquisição de Luvas de Procedimento e Compressas Campo Operatório para utilização no processo de pasteurização do leite humano doado antes de serem entregues às UTI Neonatais dos hospitais parceiros;

29/10/2021 Aquisição de Alcool 70%, Detergente Neutro e Agua sanitária para uso da higienização do laboratório de pasteurização de leite humano do Banco de Leite Humano de Taubaté mantido por essa OSC;

Pretende-se atender com a aquisição do material de consumo, as doadoras ativas do Município de Taubaté, cerca de 80 doadoras atualmente. Convém ressaltar que esse número é variável, a depender da época do ano e disponibilidade das doadoras.

Indicadores

Com a aquisição de Luvas de procedimento a OSC forneceu a quantidade adequada de material de consumo para o laboratório do Banco de leite executar os procedimentos de exames e análises no material biológico doado antes de serem encaminhados aos hospitais, oferecendo segurança e equipamentos de proteção individual adequados para as funcionárias da Entidade;

Com a aquisição de Campo Operatório a OSC forneceu a quantidade adequada de material de consumo para o laboratório do Banco de leite executar os procedimentos de exames e análises no material biológico doado antes de serem encaminhados aos hospitais, oferecendo segurança e equipamentos de proteção individual adequados para as funcionárias da Entidade;

Com a aquisição de Álcool 70% a OSC pode reforçar os cuidados com higiene e limpeza, seguindo os protocolos já utilizados em relação a segurança no processo de pasteurização do leite humano, assim como proteção contra a transmissão do Covid-19, oferecendo segurança e material adequados para as funcionárias da Entidade;

Com a aquisição de detergente neutro a OSC pode reforçar os cuidados com higiene e limpeza dos frascos de armazenamento de leite humano, seguindo os protocolos já utilizados em relação a segurança no processo de pasteurização do leite humano, assim como proteção contra a transmissão do Covid-19, oferecendo segurança e material adequados para as funcionárias da Entidade;

Com a aquisição de Água Sanitária a OSC pode reforçar os cuidados com higiene e limpeza, seguindo os protocolos já utilizados em relação a segurança no processo de pasteurização do leite humano, assim como proteção contra a transmissão do Covid-19, oferecendo segurança e material adequados para as funcionárias da Entidade.

Impacto Social e/ou Aquisição dos Usuários:

A importância da aquisição do material de consumo e higiene para a Casa da Criança se dá em virtude do impacto social pois o Banco de Leite Humano de Taubaté, é de interesse público, pois desonera os serviços públicos de saúde, à medida que as condições de saúde no nascimento e no período neonatal e os problemas crônico-degenerativos na vida adulta, como obesidade, diabetes, doenças cardiovasculares, saúde mental, entre outros, são amenizados através do aleitamento materno exclusivo até o sexto mês de vida, e complementado até os dois anos de idade ou mais.

Além disso, reduz o tempo de ocupação nos leitos de UTI pelos recém nascidos, colaborando para a diminuição do índice de mortalidade infantil, além de beneficiar a economia do Município, por trazer redução nos custos com leitos hospitalares, liberando assim orçamento que pode ser investido em outros setores.

Corrobora com os compromissos internos e externos que o Brasil tem firmado para a melhoria da qualidade da atenção à saúde prestada à gestante e ao recém-nascido com o objetivo de reduzir a mortalidade materna e infantil.

As ações de promoção, prevenção e assistência à saúde dirigidas à lactante e ao recém-nascido têm grande

importância, dentre elas o aleitamento materno e cuidados iniciais ao recém-nascido, pois influenciam a condição de saúde dos indivíduos, desde o período neonatal até a vida adulta.

O Banco de Leite Humano de Taubaté através desse Projeto teve papel fundamental para modificar essa realidade, fornecendo o Leite Humano Pasteurizado e informações desde o acompanhamento pré-natal mediante o apoio emocional e orientações do ponto de vista prático, possibilitando que as mulheres desenvolvam a autoconfiança em sua capacidade de amamentar, aprendam como superar dificuldades e experimentem êxitos com a amamentação.

Foram beneficiadas com o Projeto as mulheres doadoras ativas do Banco de Leite Humano, cerca de 87 no mês de outubro de 2021. Assim como os recém nascidos internados em situação de UTI Neonatal do Município de Taubaté, dado numérico inacessível pelo Banco de Leite por se tratar de informação dos hospitais e não exigido pela Rede Brasileira de Banco de Leite Humano da Fiocruz. Além de beneficiar a classe mais vulnerável economicamente por todo o apoio e suporte durante o período da lactação para evitar que precisem procurar os serviços privados de orientação a lactação.

Análise Técnica:

Após análise técnica dos responsáveis pelo Projeto pode-se verificar que não foram encontradas dificuldades para atingimento das metas estabelecidas, quanto a aquisição do material adquirido. Ainda, tendo em vista que a o objeto da parceria foi a aquisição de material de consumo, todos os itens projetados no Plano de trabalho foram adquiridos e entregues dentro do prazo.

ENTIDADE SOCIAL:



Edésio da Silva Santos
Presidente gestão 2020/2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO



Marcos Roberto A. Moreira
Gerente Administrativo

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ATIVIDADES

Prestação de Contas

Identificação da OSC:	CNPJ:
Serviço de Proteção à Criança	72.299.001/0001-90
Processo nº:	
Projeto:	Natureza do Recurso:
<i>“Apoiar a entidade filantrópica Serviço de Proteção à Criança, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUMCAD) do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), para o custeio das atividades do Banco de Leite Humano mantido por essa entidade”</i>	Emenda Parlamentar nº 117.10
Número de atendidos:	Mês Referência:
87 (Oitenta e sete)	Outubro



Caixas de Luva de Procedimento, adquiridas com o recurso do Projeto, para as atividades do laboratório do banco de leite humano de Taubaté-SP.



Caixas de Água Sanitária, adquiridas com o recurso do Projeto, para as atividades do laboratório do banco de leite humano de Taubaté-SP.



Frascos de água sanitária, adquiridas com o recurso do Projeto, para as atividades do laboratório do banco de leite humano de Taubaté-SP.



Pacotes de compressa campo operatório, adquiridas com o recurso do Projeto, para as atividades do laboratório do banco de leite humano de Taubaté-SP.

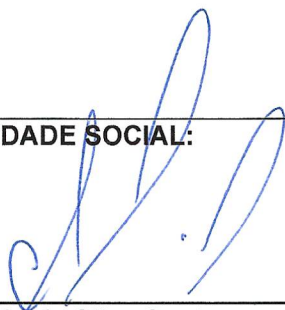


Caixas de detergente neutro, adquiridas com o recurso do Projeto, para as atividades do laboratório do banco de leite humano de Taubaté-SP.



Caixas de Álcool 70%, adquiridas com o recurso do Projeto, para as atividades do laboratório do banco de leite humano de Taubaté-SP.

ENTIDADE SOCIAL:



Edésio da Silva Santos
Presidente gestão 2020/2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO



Marcos Roberto A. Moreira
Gerente Administrativo